

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Edital DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Nuno Miguel Linhares da Silva, Vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Santo Tirso, no uso de competência delegada por despacho do Sr. Presidente de 6 de novembro de 2025, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MONTE CÓRDOVA** foi desdobrada em **5 secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -

Edifício da Escola EB/JI de Quinchães, Largo Monsenhor Moreira Neto, Monte Córdova, 4825-284 SANTO TIRSO

Secção de voto n.º 2 -

Edifício da Escola EB/JI de Santa Luzia, Rua das Escolas, Monte Córdova, 4825-288 SANTO TIRSO

Secção de voto n.º 3 -

Edifício da Escola EB/JI de Santa Luzia, Rua das Escolas, Monte Córdova, 4825-288 SANTO TIRSO

Secção de voto n.º 4 -

Edifício da Escola EB de Cabanas, Travessa da Devesa, Monte Córdova, 4825-264 SANTO TIRSO

Secção de voto n.º 5 -

Edifício do Polo II Casa Sol Nascente, Rua de S. Francisco, Monte Córdova, 4825-484 SANTO TIRSO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito.

Santo Tirso, 9 de dezembro de 2025.

O Vereador,



Nuno Linhares